



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO nº: 061/2022

Uruaçu (GO), 13 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Uruaçu (GO).

PROCESSO:	0000812/2022
TRAMITAÇÃO:	Ordinária
NOME:	1336 - VALMIR PEDRO TEREZA
DATA:	15/06/2022 15:35
VALOR:	0,00
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO:	Projeto de Lei Nº019/2022] "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
Nº:	34/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.

Na oportunidade, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal.

VALMIR PEDRO TEREZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 019/2022,

"Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Uruaçu - GO, o "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte", que será executado por meio de parcerias firmadas entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. São objetivos do "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte", dentre outros:

I - Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador e comunitário através de:

- a) financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos das mais diversas modalidades esportivas;
- b) fomento à prática do esporte entre crianças, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;
- c) apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
- d) apoio a incentivos que tenham como objetivo e especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicas, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) fomento ao interesse da população pela prática habitual do esporte;
- f) financiamento de construção e reforma de praças e pistas esportivas;
- g) incentivar a criação de projetos, escolinhas e o surgimento de atletas em nosso Município;
- h) apoiar e incentivar a realização de competições em nosso Município.



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

II - Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte profissional e olímpico através de:

- a) Apoio a equipes e atletas profissionais que participam de competições regionais, estaduais e nacionais;
- b) Incentivar a representatividade esportiva do Município a nível estadual, regional e nacional.

III - Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte radical e de aventura através de:

- a) Patrocínio de competições realizadas nos limites territoriais do Município.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022, conforme art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, com a finalidade de cobrir as despesas para execução do "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte".

Art. 4º. O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dispostos na seguinte dotação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Unidade: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.451 – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Elemento: 3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º. Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, inc. I, da Lei nº 4.320/64, são os resultantes de superávit financeiro.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização para instituir, em âmbito municipal, o "Programa Municipal de Incentivo ao Esporte", que será executado por meio de parcerias firmadas entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

A propositura cria mecanismos legais que permitam à Municipalidade destinar determinada quantia do orçamento anual para o incentivo ao Esporte, bem como propiciar também à iniciativa privada e filantrópica a destinação de recursos e o apoio nessa área.

A ideia é incentivar a criação de projetos e escolinhas, o surgimento de atletas em nosso Município, bem como a realização de competições em nosso Município e, por fim, a representatividade do Município a nível Estadual, Regional e Nacional.

Sabemos que o esporte é uma ferramenta essencial no combate à criminalidade, ao consumo de entorpecentes, bem como na incursão social e no incentivo à vida saudável.

Visamos, ainda, propiciar à Municipalidade patrocinar a realização de competições em nosso Município, valorizando no potencial turístico e criando novas fontes de renda, além de fomentar a economia local.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Uruaçu (GO), 13 de junho de 2022.

VALMIR PEDRO TEREZA
PREFEITO MUNICIPAL